



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Justificativa

É indiscutível que os efeitos danosos provocados pela pandemia da Covid-19 ainda persistem em Capitólio e no Estado de Minas Gerais, o que afeta diretamente todos os contribuintes

indistintamente. A par disso, o Brasil sofre com as consequências deixadas pela paralisação da atividade econômica, que está sendo retomada gradativamente.

Este projeto de lei tem como finalidade corrigir essas distorções ao tentar equilibrar a arrecadação tributária e a capacidade contributiva dos contribuintes Capitolinos.

Para que isso aconteça efetivamente, é necessária uma adequação da tabela de referência dos valores de todos imóveis de Capitólio MG, (residenciais, comerciais, industriais e lotes vagos), para fins de cálculo do IPTU. Sendo assim, o imposto relativo ao exercício financeiro de 2021, o qual deverá ser pago neste ano (2022), precisa ser readequado.

Para tanto, no sentido de manter uma cobrança moderada do IPTU durante esse período de recuperação econômica, é imprescindível que o município mantenha a tabela de 2021, para fins de cálculo do imposto a ser cobrado em relação ao exercício financeiro de 2022. Assim, para que seja mantida a tabela de referência de 2020 dos valores de todos os imóveis de Capitólio (residenciais, comerciais, industriais e lotes vagos) em relação ao exercício financeiro de 2021, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

A legalidade da norma se substancia no artigo Art. 37 Lei Orgânica Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, deliberar as matérias de competência do Município e, especialmente: ↗ (NR) (redação estabelecida pelo art. 21 da Emenda à LOM nº 004, de 12.12.2017) I - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas.

Capitólio – MG, 24 de maio 2022.


LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Projeto de Lei Complementar nº 07 de 24 de Maio de 2022

Determina o congelamento da tabela de referência dos valores de todos os imóveis de Capit6lio/MG, para fins de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativa ao ano de 2022, no âmbito do Município de Capit6lio /MG .

O Vereador de Capit6lio Lucas de Oliveira Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o artigo 63º inciso II do Regimento Interno da Camara Municipal de Capit6lio MG, apresenta o seguinte projeto de Lei Municipal.

Art. 1º. A tabela de referência dos valores de todos os imóveis do município de Capit6lio MG, (residenciais, comerciais, industriais e lotes vagos), para fins de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativa ao ano de 2022, devido aos efeitos provocados pela pandemia da Covid-19, fica congelada a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. O congelamento perdurará pelos anos de referência de 2021 e 2022, em razão da pandemia de Covid-19 e do Decreto de Calamidade que vigorou em 2020, 2021 e 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capit6lio – MG, 24 de maio 2022.


LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

VEREADOR